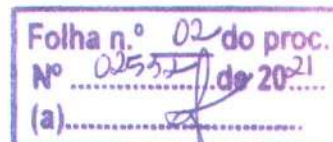




2532



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Habitação e de*

*Finanças e Orçamento*

*22 / 06 / 20 21*

*João Miel*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'VIRADA ESPORTIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Virada Esportiva", a ser realizada, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



2532/2021

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

A presente proposição de projeto de lei visa instituir a "Virada Esportiva", a ser realizada anualmente, no mês de dezembro.

O evento esportivo "Virada Esportiva" poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e, de modo integrativo, a demais secretarias poderão participar, dando abertura para outras ações correlatas de relevante valor social.

O principal objetivo desta ação é oferecer à população de São Caetano do Sul uma programação gratuita de atividades físicas, esportivas e de lazer e, buscando proporcionar experiências através da prática de diversas modalidades e ações recreativas, de forma participativa e inclusiva. A programação será composta por atividades esportivas ininterruptas por 24 horas.

Considerando que no mês de dezembro de 2021 toda população do estado de São Paulo já estará devidamente imunizada para COVID-19, este evento também poderá ser realizado de forma presencial.

Não há em São Caetano do Sul um evento esportivo de tamanha envergadura, portanto a "Virada Esportiva" será de grande relevância, pois gerará novos valores esportivos, educativos, sociais e integrativos que enriquecerão o rol de festejos e eventos do município.

Plenário dos Autonomistas, 16 de junho de 2021.

**GILBERTO COSTA MARQUES**  
**(GILBERTO COSTA)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

**PROC. Nº 2532/21**

**AUTOR: GILBERTO COSTA MARQUES**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE DATAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'VIRADA ESPORTIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 567, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do vereador Gilberto Costa Marques, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário de datas de eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Virada esportiva' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“O evento esportivo “Virada Esportiva” poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e, de modo integrativo, as demais secretarias poderão participar, dando abertura para outras opções correlatadas de relevante valor social.”*

Finalizando: *“Não há em São Caetano do Sul um evento esportivo de tamanha envergadura, portanto a “Virada Esportiva” será de grande relevância, pois gerará novos valores esportivos, educativos, sociais e integrativos que enriquecerão o rol de festejos e eventos do município..”*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

02

**PROC. Nº 2532/21**

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 01 de novembro de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Relator**

**Membros:**

Ver. José Messias dos Santos

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Aprovado na reunião de 01.11.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

**PROC. Nº 2532/2021**

**AUTOR: GILBERTO COSTA MARQUES**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE DATAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'VIRADA ESPORTIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 257, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do vereador Gilberto Costa Marques, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário de datas de eventos do município de São Caetano do Sul, a 'virada esportiva' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Fomos designados relator pela Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos da Resolução nº 797, de 05 de dezembro de 1990, deste Poder Legislativo (Regimento Interno).

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10


**PROC. Nº 2532/2021**

Ao analisarmos o presente projeto de lei de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.


São Caetano do Sul, 29 de novembro de 2022.

  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

  
Ver. Thaiane Spinello

  
Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião de 29.11.2022